



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Senhora **Maria do Perpétuo Socorro Cicalise**, responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC**, nomeada nos Termos da Portaria nº 1.058/2015, Publicada no Diário Oficial do Município nº 12.792, de 23 de abril de 2015, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 3.103/2014**, referente à **Tomada de Preços nº 011/2014-CPL/SEMEC**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Educação Infantil “Jardim Nova Vida”**, celebrado com a empresa **DIEX Construções e Engenharia LTDA.**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna de habilitação, julgamento e publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 30 de Julho de 2015.

**Maria do Perpétuo Socorro Cicalise**  
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTROLE INTERNO**

<b>REFERÊNCIA</b>	X	<b>EMPENHO</b>	<b>PROCESSO</b>	3.103/2014	<b>MEMO</b>	164/2014-DEMA (fls. 02)
<b>ANÁLISE Nº 009/2015</b>		<b>PAGAMENTO</b>	<b>RMS</b>	8.859/2015 (fls. 1.507)	<b>OFÍCIO</b>	
<b>SOLICITANTE:</b>	Departamento de Manutenção – DEMA					
<b>CREDDOR:</b>	DIEX Construções e Engenharia LTDA.					
<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>FONTE REC.</b>		<b>VALOR</b>		<b>LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO</b>	
056/2015 – Minuta (fls. 1.502/1.508)	0118000001 – Repasse FUNDEB		<b>R\$ 601.636,31</b>		TP nº 0112014. Pareceres Jurídicos nº 1.324 e 1.445/2014 (fls. 321/323 e 680).	
<b>OBJETO DA DESPESA:</b> Contratação de empresa especializada para construção da <b>Unidade de Educação Infantil “JARDIM NOVA VIDA”</b> .						

**ANEXO**

Após a emissão do parecer deste Controle Interno de 26.02.2015, referente à fase de licitação e previamente ao ato de homologação do certame por parte da autoridade competente e Análise de Empenho nº 009/2015 de 09.04.2015, referente à fase de emissão de empenho, os autos retornaram em 14.07.2015, ocasião em que foram constatadas as inconsistências abaixo.

A publicação do extrato do Contrato nº 056/2015 foi devidamente veiculada no Diário Oficial do Município nº 12.791, de 22.04.2015, tendo sido informada a data de assinatura como 19.03.2015, que foi a data em que o ajuste foi assinado de forma manual. Posteriormente o contrato foi assinado digitalmente pela empresa e pela SEMEC em **30.07.2015**, respectivamente, ou seja, após a emissão da Nota de Empenho, ou seja, **19.03.2015**.

Assim, considerando que a data de emissão da nota de empenho era a data limite para cadastro do contrato no Portal dos Jurisdicionados/TCM, o que não ocorreu, resta configurada a inobservância das disposições contidas no Art. 1º, Parágrafo 2º da Resolução nº 11.832/TCM de 03.02.2015.

Dessa forma, tendo em vista que o instrumento jurídico assinado digitalmente somente foi encaminhado a este setor em 14.07.2015, o cadastro do **Contrato nº 056/2015**, bem como o **Parecer do Controle Interno** no Portal dos Jurisdicionados/TCM, estará sendo realizado apenas na presente data.

Por fim, adotando por analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, relativamente à fase de contratação, a despesa **APRESENTA CONFORMIDADE COM RESSALVAS.**

Em, 30.07.2015

**Socorro Cicalise**  
Coordenadora do Controle Interno